



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo Licitatório nº 002/2020 – Tomada de Preços nº. 001/2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2020

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITANHANDU** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº MG-18.332.697 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 123.317.866-07, residente e domiciliado à Avenida Tereza Guedes, nº 1193, Bairro Mansões, Itanhandu/MG, CEP: 37464-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **SF AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.544.303/0001-99, localizada à Rua Carlos Gomes, nº 283, Bairro Santa Rita, Boa Esperança/MG, representada pelo Sr. Benevides Andre dos Santos, brasileiro, casado, contador, com registro no CRC-MG sob o nº MG 081020/0-8, inscrito no CPF sob o nº 046.250.546-48, residente e domiciliado à Avenida Dona Alzira Vieira, nº 511, Jardim das Magnólias, Boa Esperança/MG, CEP: 37.170-000, doravante denominado **CONTRATADO** com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2020 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020** e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 017/2020, firmado em 20/02/2020, nos termos adiante ajustados:

Objeto do Contrato Principal: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria contábil, envolvendo capacitação de servidores públicos do poder executivo da administração municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato nº 017/2020, prorrogando-se o período de prestação de serviços até 19 de fevereiro de 2025, a contar de 20 de fevereiro de 2024.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor contratado será reajustado aplicando-se o índice de 4,506640%, de acordo com a variação do IPCA acumulado (Fevereiro/2023 a Janeiro/2024), passando o valor para R\$ 3.559,41 (Três Mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos) mensais, totalizando a quantia de R\$ 42.712,92 (Trinta e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), correspondente às parcelas durante a vigência deste termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação própria do orçamento de 2024:

85 - 02.03.__.04.122.0007.2204 - Manutenção das Atividades Administrativas do Depto de Contabilidade

3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

FR – 1.500 – R\$ 24.915,87

FR – 1.501 – R\$ 17.797,05

CLAUSULA QUARTA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico feito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 15 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE

Paulo Henrique Pinto Monteiro
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

Benevides Andre dos Santos
SF AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____